

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

Processo nº 0289751-84.2015.8.19.0001

A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** da recuperação judicial das
sociedades **BSM ENGENHARIA S/A** e **GRUPO TENSOR EQUIPAMENTOS
S/A**, devidamente nomeada por este douto Juízo, vem, nos termos do artigo 22,
II, c), da Lei 11.101/2005, apresentar seu

72º RELATÓRIO MENSAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. A fim de conferir aos credores e interessados uma maior facilidade e transparência na obtenção das datas e prazos inerentes à presente R.J., a A.J. apresenta abaixo quadro sintético com estas informações, que serão atualizadas conforme os avanços da recuperação judicial:

Cronograma Processual		
Processo nº: 0289751-84.2015.8.19.0001		
Recuperanda: BSM Engenharia S/A e Grupo Tensor Equipamentos S/A		
Data	Evento	Lei 11.101/05
10/07/2015	Ajuizamento do pedido de recuperação	
27/07/2015	Deferimento do pedido de recuperação	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
27/07/2015	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	Art. 33
31/07/2015	Publicação do deferimento no DJE	
07/10/2015 e 23/03/2016	Publicação do Edital de Convocação de Credores	art. 52, §1º
17/01/2019	Encerramento do Período de Suspensão (<i>stay period</i>)	Art. 6º, § 4º
07/04/2016	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
25/09/2015	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
30/05/2016	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	Art. 7º, § 2º

17/01/2017	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único
17/01/2017	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, §2º
16/02/2017	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
27/01/2017	Fim do prazo para apresentar impugnações judiciais à relação de credores (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
06/03/2017	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
23/03/2017	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
28/07/2017	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
-	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após do deferimento da recuperação)	art. 56, §1º
17/01/2019	Sentença de homologação do PRJ	art. 58
04/02/2019	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ	
17/01/2021	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)	art. 61

- Eventos Ocorridos

- Eventos não ocorridos

STATUS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2. As recuperandas apresentaram pedido de Recuperação Judicial em

10/07/2015, sendo deferido pelo d. Juízo no dia 27/07/2015. Ato contínuo, foi publicado o Edital que dispõe o artigo 52§1º da Lei nº 11.101/05 no dia 07/10/2015 e republicado no dia 23/03/2016 ante a alteração da Relação de Credores realizada pelas Recuperandas após o processamento da Recuperação Judicial e remessa das cartas aos credores, momento que iniciou a contagem do prazo para apresentação da Relação de Credores que dispõe o §2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/05.

3. Cabe registro que, após esta A.J. consolidar a Relação de Credores a partir da análise das divergências e habilitações apresentadas na fase administrativa, antes mesmo da publicação do Edital que prevê o artigo 7º§2º da Lei nº 11.101/05, a Recuperanda apresentou nova retificação da Relação de Credores, requerendo a substituição daquela apresentada tempestivamente pela Administração Judicial às fls. 8.296/8.469, notadamente em relação aos créditos trabalhistas, o que foi acolhido, sendo disponibilizada na Imprensa Oficial em 17/01/2017, dando efetivo cumprimento ao artigo em comento.

4. O Plano de Recuperação Judicial, por sua vez, foi apresentado em 25/09/2015, na forma do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, devidamente publicado na Imprensa Oficial em conjunto com o Edital do artigo 7§2º da Lei nº 11.101/05, no dia 17/01/2017.

5. As recuperandas apresentaram aditivo ao P.R.J., cujo aviso aos credores foi publicado no D.O. em 02/02/2017, sendo, a partir de então, concedido o prazo de 30 (trinta) dias aos credores para eventuais objeções, na forma da L.R.F.

6. Instalada a Assembleia Geral de Credores, no conclave em continuação ocorrido no dia 31/10/2018, foi aprovado pelos credores presentes, a versão final do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda, observado quórum de votação previsto no artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, conforme ata de assembleia apresentada por este A.J. às fls. 20.032/20.055.

7. O Plano de Recuperação Judicial foi homologado por este Douto Juízo, conforme decisão de fls. 20.493/20.498, datada de 17/01/2019.

8. Após a decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial foi publicado o Aviso aos Credores na Imprensa Oficial em 04/02/2019, nos termos da decisão de fls. 20.493/20.498, momento em que se iniciou o prazo para apresentação dos dados bancários e opção de pagamento conforme consta no P.R.J.

9. Buscando ainda conferir máxima publicidade e transparência aos credores, a A.J. enviou e-mail aos mesmos, informando-os acerca da homologação do Plano de Recuperação Judicial e do termo inicial para apresentação dos dados bancários e as opções de pagamento que pretendem aderir, conforme P.R.J aprovado.

10. Nessa senda cumpre registrar que fora interposto pelo Banco do Brasil e Banco Itaú, recurso de agravo de instrumento em face a decisão de concessão da Recuperação Judicial, autuados sob o nº 0010564-72.2019.8.19.0000 e 0011144-05.2019.8.19.000, fato que obsteu o trânsito em julgado da decisão de homologação e, conseqüentemente, o início do prazo para pagamento dos credores da classe I – trabalhistas e IV – micro e pequenas empresas, na forma das cláusulas 2.2 e 2.4 do P.R.J, respectivamente.

11. Em que pese a suspensão do início do prazo para pagamento dos credores classe I e IV, merece destaque que as Recuperandas já estão recebendo os dados bancários dos mesmos para posterior quitação nos termos do P.R.J. aprovado.

12. Cabe destacar que o Banco Safra Arrendamento Mercantil S/A vem buscando nos autos autorização para medidas constritivas de bens móveis constantes do acervo da Recuperanda, conforme petitório de fls. 23.840/23.847, complementado às fls. 24.311/24.313 e 24.316/24.319, sustentando que o Tribunal de Justiça de São Paulo submeteu ao Juízo da Recuperação Judicial

acerca da essencialidade do bem para fins de pertinência da tutela constitutiva que ali se busca implementar.

13. Este d. Juízo, em despacho de fls. 27.839/27.840 indeferiu o pedido, na medida em que a matéria seria adstrita ao incidente processual em tramite, 0034860-29.2017.8.19.0001, devendo aguardar a devida dilação probatória pertinente ao caso.

14. As Recuperandas, através de petitório às fls. 23.55/23.656 e 29.131/29.133, requereram ao Juízo a expedição de mandado de intimação ao SPC e SERASA para operar o cancelamento de todo e qualquer apontamento de dívida sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial bem como em relação ao PEFIN no cadastro do Sr. Augusto Cesar Roxo de Urzedo Rocha Filho.

15. Vale dizer ainda que a Procuradoria Regional Federal da 2ª Região apresentou petitório às fls. 29.202/20.203, requerendo a reserva do montante de R\$569,78 (quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), para fins de pagamento da contribuição previdenciária oriunda da reclamação trabalhista proposta por Willian Douglas Fernandes de Souza em face a recuperanda BSM Engenharia S.A., nos termos da certidão de habilitação de crédito acostada às fls. 29. 212/29.213.

RESUMO DO P.R.J.

16. Vale aqui expor os principais pontos do P.R.J. aprovado e homologado, destacados no informativo apresentado nos autos principais às fls. 20.775/20.781, lembrando que as informações postas abaixo não eximem os credores de consultarem a íntegra do Plano de Recuperação Judicial, que se encontra disponível nos autos principais bem como no *website* da Administração Judicial, o qual poderá ser acessado através do link: <https://nraa.com.br/recuperacao-judicial/bsm-engenharia-s-a-e-grupo-tensor-equipamentos-s-a-em-recuperacao-judicial/>

❖ **CLASSE I – TRABALHISTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

➤ Os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos 03 (três) meses prévios ao ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, ocorrido em 10/07/2015, serão pagos em **parcela única** no prazo de 30 (trinta) dias **após o trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial**, limitado ao valor de 05(cinco) salários mínimos.

➤ Credores Trabalhistas Residuais: Pagamento em **parcela única**, com vencimento no **12º mês contado do trânsito em julgado da decisão que homologar o P.R.J.**

➤ Os credores trabalhistas poderão negociar com as Recuperandas o pagamento em momento anterior ao 12º mês do trânsito em julgado da decisão que homologar o P.R.J., desde que **operado os descontos, conforme estabelecido na planilha existente no item 2.1 do P.R.J., abaixo colacionado, vinculada à disponibilidade de caixa das Recuperandas.**

Meses de Referência	Desconto sobre o crédito
1º mês até o 3º mês	75%
3º mês até o 6º mês	50%
6º mês até o 9º mês	35%
9º mês até o 12º mês	20%

A negociação acima demonstrada implica na renúncia de eventuais saldos que estejam em discussão na esfera da Justiça Especializada e consequente extinção da Reclamação Trabalhista, através de homologação do acordo, dando quitação em caráter irrevogável, irretroatável e irreversível ao crédito junto às Recuperandas.

Os credores poderão manifestar o interesse na antecipação do pagamento até **15 (quinze) dias antes do término de cada período**, através de comunicação formal com as Recuperandas, com cópia ao Administrador Judicial, e, havendo

disponibilidade de caixa para tais pagamentos, a ser confirmada e quantificada pelas recuperandas até o final do período.

❖ **CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

➤ Os credores da Classe III – quirografários deverão escolher entre as seguintes modalidades de pagamento:

a) **OPÇÃO A:** Os credores da classe III receberão a quantia **fixa de R\$4.000,00** (quatro mil reais), pagos **em até 12 (doze) meses a partir da data de PUBLICAÇÃO da decisão que homologar o Plano**, sempre observando o limite do valor total do valor listado na Relação de Credores.

- O saldo remanescente será pago em sua integralidade, segundo o fluxo de “amortização base” das Recuperandas. Caso a empresa atinja o “gatilho” apurado com base nos resultados de 31 de dezembro anuais (publicados até abril do ano seguinte), a diferença entre a “amortização base” e a “amortização gatilho” será paga no mês de maio imediatamente seguinte à publicação.
- Os pagamentos ocorrerão em dezembro de cada ano, observando-se o item 2.3, II, “a”, “iii” do P.R.J.
- Os fluxos de amortização “base” e “gatilho”, bem como as disposições sobre o “bônus de refinanciamento” das recuperandas estão indicados no item 2.3, II, “a” “iv” e 2.3, II, “b” do P.R.J.
- Aplicar-se-a correção monetária (TR) e juros de 1% a.a. (limitado à 3% ao ano), a ser calculado e pago sobre as parcelas anuais.

- Os juros serão capitalizados sobre o saldo devedor e pagos anualmente a partir do 2º ano após a data da publicação da decisão que homologar o Plano (cláusula 2.3, II, “a”, “iv” do P.R.J.).
- Há ainda a possibilidade das Recuperandas em convocarem a realização do leilão do tipo holandês para fazer antecipação dos pagamentos da dívida quirografária, considerando um deságio mínimo de 85% sobre o saldo devedor.

b) **OPÇÃO B:** Os credores da classe III receberão o seu crédito na forma de Debêntures Conversíveis, ou qualquer outro título, **emitida após o trânsito em julgado da decisão de homologação do P.R.J.** com as seguintes características:

- Um título emitido a cada R\$1.000,00 (mil reais) de crédito, não havendo fracionamento do título. Prazo de amortização: Debêntures perpétuas sem vencimento ou qualquer outro título, com opção de resgate total ou parcial da companhia após 12 (doze) meses da emissão e a cada 12 (doze) meses, devendo as Recuperandas informarem os detentores do título a opção de resgate com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.
- O P.R.J. prevê remuneração de 1% a.a. capitalizado após a data de emissão, pagos apenas na data de resgate e a possibilidade de conversão dos títulos em ações preferenciais PN, na proporção de 1.000 (mil) ações por debêntures com opção de conversão total ou parcial a critério da companhia a cada 6 (seis) meses após a emissão.
- A companhia deverá informar os detentores dos títulos a opção de conversão com antecedência de 30 dias corridos, realizando o pagamento dos juros capitalizados desde a data de emissão na data de conversão.

➤ Os credores que não se manifestarem no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da data da publicação da decisão que homologar o P.R.J., através de correspondência via *e-mail*, serão pagos pela modalidade prevista na Opção A de pagamento.

❖ CLASSE IV – ME/EPP – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

➤ Os credores da Classe IV – micro e pequenas empresas receberão o valor fixo de **R\$4.000,00** (quatro mil reais), limitado ao valor do crédito listado, em até **120 (cento e vinte) dias a partir do TRÂNSITO EM JULGADO** da decisão que homologou o P.R.J.

➤ O saldo remanescente será pago em até 24 (vinte e quatro) meses.

➤ As recuperandas poderá, a seu critério, convocar leilão do tipo holandês para antecipação dos pagamentos, com aplicação de deságio mínimo de 85% sobre o saldo devedor.

❖ OBRIGAÇÃO DOS CREDITORES

➤ Para recebimento dos seus créditos, os credores deverão informar, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, às Recuperandas, com cópia para Administração Judicial os dados bancários. Tal comunicação poderá ser feita através do e-mail grupobsm.rj@bsm.com.br e administracaojudicial@nraa.com.br.

➤ Caso o credor não informe os dados bancários para realização

do pagamento no tempo hábil previsto no P.R.J., poderá, o credor, fazê-lo em até 30 (trinta) dias contados da referida data, tendo as recuperandas o prazo de pagamento de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação.

➤ Não sendo informada a conta bancária para fins de depósito, as Recuperandas poderão realizar o pagamento através de depósito em juízo, ou manter os respectivos valores em caixa até a efetiva indicação.

❖ MEIOS DE COMUNICAÇÃO

➤ As comunicações a serem realizadas pelos credores para fins de informar os dados bancários e, se for o caso, opção de pagamento, deverão ser feitas por escrito, através do envio do e-mail às recuperandas, com cópia à Administração Judicial, para os seguintes endereços: grupobsm.rj@bsm.com.br e administracaojudicial@nraa.com.br

DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

10. Buscando se atualizar com relação às atividades da recuperanda e verificar sua operacionalidade, a Administração Judicial encaminhou correspondência a mesma com questionamentos relacionados à atividade, estrutura física, financeira e societária, solicitando-se, ainda, as demonstrações contábeis relativas ao mês de julho de 2021, conforme determina o artigo 52, IV, da Lei nº 11.101/2005¹. **(Doc. nº 01)**

11. Além disso, atendendo à Recomendação 72/2020 do Conselho Nacional

¹ Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: (...) IV – determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

de Justiça (CNJ), a Administração Judicial, na busca pela padronização dos relatórios mensais e pela efetividade da prestação jurisdicional, também encaminhou à Recuperanda o formulário contido no Anexo II da referida recomendação, tendo as recuperandas apresentado o formulário devidamente preenchido. **(Doc. nº 02)**

12. Esta A.J. colaciona neste momento as respostas à solicitação de informações enviada:

a) Em relação a movimentação de pessoal, queiram as Recuperandas informar objetivamente (além da apresentação dos documentos necessários a comprovação dessas movimentações):

RESPOSTA: De acordo com o CAGED 07/2021, atualmente, a Tensor e suas filiais contam com 135 (cento e trinta e cinco) funcionários. Ocorreram 02 (dois) desligamentos e 03 (três) admissões. (Doc. 03). Na BSM são 225 (duzentos e vinte e cinco) funcionários, 01 (uma) demissão e 05 (cinco) admissões (Doc. 04).

A diferença no CAGED BSM e relação de empregados ocorre pois temos 4 estagiários e 2 diretores na folha que não são informados no CAGED. Não houve movimentação de pessoal nas filiais Rio das Ostras e Serra.

b) Quantas contratações foram efetivadas no último mês?

**RESPOSTA: Admissões Tensor: 03
Admissões BSM: 05**

c) Quantas demissões foram efetivadas no último mês?

**RESPOSTA: Demissões Tensor: 02
Demissões BSM: 01**

d) Qual o número de empregados atuais da BSM Engenharia S/A, tendo como referência o último mês?

RESPOSTA: Tendo como base o mês de julho/2021 são 225 funcionários.

e) Qual o número atualizado de empregados do Grupo Tensor S/A, tendo como referência o último mês?

RESPOSTA: Tendo como base o mês de julho/2021 são 135 funcionários.

f) No que toca os pagamentos de salários de funcionários e os recolhimentos dos respectivos impostos foram adimplidos no período: Queiram remeter, de forma individualizada para cada sociedade, a folha de pagamento e os comprovantes de recolhimento dos tributos incidentes referentes ao último mês.

RESPOSTA: As informações para este item encontram-se da seguinte forma: Tensor - comprovante de pagamento (Adiantamento e Folha) e comprovantes de recolhimento do INSS. (Doc. 05)

BSM - FOPAG (Resumo das folhas Matriz, Diretores, Rio das Ostras, Serra e Autônomos) e comprovantes de recolhimento do FGTS de meses anteriores e INSS. (Doc. 06)

Obs. Tanto a BSM Engenharia quanto a Tensor aderiram à medida provisória 1046 que permite o pagamento das guias de abril, maio, junho e julho, a partir de setembro de 2021, de forma parcelada. (Doc 07)

g) Queiram as Recuperandas remeter a relação completa atualizada de seus funcionários, de forma separada, agrupados em suas respectivas sociedades.

RESPOSTA: Para este item segue a relação de funcionários da Tensor (Doc.08) juntamente com a relação de funcionários da BSM (Doc. 09) que está separada por Centro de Custos.

h) As recuperandas pagaram dividendos ou distribuíram lucro aos seus sócios/acionistas nos últimos 30 (trinta) dias?

RESPOSTA: Não.

i) Houve alguma alteração nas atividades das recuperandas em relação ao mês passado?

RESPOSTA: Não.

j) Nos últimos 30 (trinta) dias, as recuperadas alienaram algum ativo ou deram em garantia?

RESPOSTA: Sim. No mês de julho de 2021, efetivamos a alienação de alguns bens conforme previsto no plano de recuperação judicial.

O relatório de acompanhamento de venda da empresa Confidor Auditoria Independente Ltda (Watch Dog), encontra-se anexo (Doc. 10). Tal relatório apresenta as vendas de ativos acumuladas até o mês de julho de 2021.

k) Houve algum incremento de receitas nos últimos 30 (trinta) dias?

RESPOSTA: Veja evolução (6 meses) da receita líquida (BSM + CIVILOG (segmento leve da BSM) + TENSOR), em R\$ mil:

Receita líquida (R\$ MIL)	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21
BSM (inclui BSM SP)	3.063	3.171	3.483	4.072	4.317	3.992	3.960
Tensor	1.336	1.323	1.395	1.509	1.630	1.642	1.633
Total - com eliminações*	4.400	4.495	4.878	5.581	5.948	5.634	5.592

*Gerencial - Com eliminações de faturamento intercompany

As flutuações no faturamento representaram sazonalidades normais de mercado/demanda.

l) Houve o pagamento das dívidas fiscais das recuperandas no mês de julho/2021? Em caso positivo, favor enviar os comprovantes de cada sociedade separadamente

RESPOSTA: Em anexo (Doc. 11 e 12)

m) Queiram as Recuperandas encaminhar, de forma individualizada, um relatório atualizado, datado do mês de julho/2021, que demonstre o local onde encontra-se alocado cada equipamento, maquinário e veículo de titularidade das sociedades ou de sua posse, a empresa contratante, o contrato vinculado e seu prazo, bem como a indicação se o bem é próprio ou alienado fiduciariamente, tudo considerando a data do recebimento desta correspondência.

RESPOSTA: Em anexo.

Tensor – com relação de elevadores e guas e relação de escoramento (Doc. nº 13)

BSM – com relação de equipamentos (Doc. 14)

n) As Recuperandas promoveram nos últimos 30 (trinta) dias o pagamento da remuneração das debêntures?

RESPOSTA: Não.

o) As recuperandas implementaram, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos e despesas e/ou de aumento de receitas de modo a compatibilizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas no plano de recuperação judicial com o regular desenvolvimento de suas atividades? Quais os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?

RESPOSTA: Não. A estrutura da companhia já é o mais enxuta possível. Adequada ao cumprimento das obrigações legais e societárias. As oscilações do no quadro de pessoal visam adequar-se ao encerramento e início de determinados projetos em clientes.

p) Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das recuperandas do último mês.

RESPOSTA: Em anexo (Doc. nº 15) com índices consolidados das recuperandas BSM (inclui subsidiária integral BSM SERV São Paulo) e Tensor.

q) Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que as recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.

RESPOSTA: Em anexo (Doc. nº 15) com índices consolidados das recuperandas BSM (inclui subsidiária integral BSM serv São Paulo) e Tensor.

r) Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

RESPOSTA: Em anexo (Doc. nº 15) com índices consolidados das recuperandas BSM (inclui subsidiária integral BSM serv São Paulo) e Tensor.

s) Queiram as recuperandas apresentarem os balanços referente ao mês de Julho/2021.

RESPOSTA: Em anexo (Doc. nº 15) com índices consolidados das recuperandas BSM (inclui subsidiária integral BSM serv São Paulo) e Tensor.

t) Queiram as recuperandas apresentarem o DRE referente ao mês de Julho/2021.

RESPOSTA: Em anexo (Doc. nº 15) com índices consolidados das recuperandas BSM (inclui subsidiária integral BSM serv São Paulo) e Tensor.

u) Favor apresentar a relação dos credores aderentes de cada opção de pagamento prevista no PRJ, na cláusula 2.3, em formato PDF e excel.

RESPOSTA: Em anexo (Doc. nº 16) com relação consolidada de credores indicando opção de pagamento.

v) Favor informarem todos os pagamentos aos credores realizados até o momento, enviando os respectivos comprovantes.

RESPOSTA: Em anexo (Doc. nº 16) informamos a relação de pagamentos consolidado. No anexo (Doc. nº 17) apresentamos cópia dos comprovantes de transferência.

w) Favor apresentar cronograma de pagamento dos credores, conforme as condições do PRJ homologado.

RESPOSTA: Em anexo (Doc. nº 16) informamos o cronograma (projeção) consolidado de pagamento dos credores.

x) Diante do cenário global de pandemia causada pelo COVID-19, favor informar se os impactos gerados em relação às atividades das recuperandas e ao cumprimento do PRJ se perpetuaram até o momento atual, informando ainda se as recuperandas já voltaram a operar normalmente suas atividades.

RESPOSTA: Alguns projetos/obras permanecem impactados pelo COVID-19, com o início suspenso ou atividade limitada no local de trabalho. Os serviços que iniciaram neste período têm adotado medidas mais austeras de segurança de trabalho, tais como: teste obrigatório de COVID-19, quarentena antes de entrar na obra entre outras.

De modo geral, com a evolução da vacinação da população, notamos a cada mês, ligeira melhora – menor impacto nas atividades das recuperandas.

Atualmente as recuperandas operam normalmente, mas com medidas de prevenção ao contágio – atendendo as exigências Estaduais e Municipais.

y) Favor informar se as recuperandas tem participado ou prestando serviços para novos contratos, indicando ainda nome do tomador do serviço, detalhando o local da prestação dos serviços.

RESPOSTA: A composição do faturamento por cliente das recuperandas tem um perfil pulverizado e de tempo curto, haverá sempre a rotatividade

de clientes. A BSM vem atuando em todo Brasil em novos serviços em obras de energia eólica, infraestrutura e linhas de transmissão. A Tensor atuação muito pulverizada de clientes e operação focada na cidade de São Paulo – SP.

z) Favor encaminhar, de forma individualizada, um relatório atualizado, que indique e comprove o local e a obra onde se encontra alocado cada equipamento, maquinário e veículo de titularidade ou posse das sociedades recuperandas; informando a pessoa responsável pela guarda dos mesmos; a empresa contratante; o contrato vinculado e seu prazo, bem como a indicação se o bem é próprio ou alienado fiduciariamente, tudo considerando a data do recebimento desta correspondência.

RESPOSTA: Tensor: Anexo (doc. nº 13) com relação de elevadores e gruas e escoramento

BSM: Anexo (doc. nº 14) com relação de equipamentos

aa) Favor informar se as recuperandas vinham e estão pagando os tributos, encargos previdenciários e sociais incidentes sobre a folha de pagamento.

RESPOSTA: Recentemente, devido a crise causada pela Pandemia, tivemos desvios no faturamento e atrasos no recebimento de clientes. Isso fez com que as recuperandas inadimplissem pontualmente com alguns encargos e tributos.

Pretendemos aderir e consolidar os débitos de encargos e tributos federais nos recentes programas publicados pelo governo federal, conforme Portaria PGFN 2382 (ou 2381) – de 26/02/2021. Além de outros benefícios trazidos pela IN SRF 2.017 de 30/03/2021.

Pretendemos consolidar os débitos e efetivar a adesão aos programas até dia 30/09/2021.

bb) Favor informar qual o passivo tributário e extraconcursal das recuperandas e como as mesmas pretendem compatibilizar o pagamento dos mesmos com o cumprimento do PRJ homologado.

RESPOSTA: Anexo (Doc. nº 15), tabela com composição consolidada das recuperandas. Estamos equalizando as dívidas fiscais conforme explicado na questão “w)” anterior. As dívidas de leasing encontram-se em processo de negociação.

cc) Favor apresentar o fluxo de caixa realizado nos últimos 12 (doze) meses e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 (doze) meses, indicando as principais fontes de entrada e principais saídas.

RESPOSTA: Anexo (Doc. nº 18), fluxo de caixa pelo método indireto.

dd) Favor informar se houve alguma alteração nos últimos 30 (trinta) dias em relação ao mercado em que a recuperanda atua e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas.

RESPOSTA: As recuperandas vinham sofrendo com atrasos em projetos em virtude da crise – COVID 19. Com a evolução da vacinação o mercado de atuação das recuperandas vem ligeiramente melhorando.

ee) Favor informar as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades da recuperanda nos últimos 30 (trinta) dias

RESPOSTA: Em decorrência da crise – COVID19 – As recuperandas permanecem com dificuldades pontuais em viagens dos colaboradores e envio de peças e materiais para obras espalhadas pelo Brasil e hospedagem em alguns municípios.

ff) Favor informar as perspectivas de crescimento do mercado em que a recuperanda atua para os próximos meses.

RESPOSTA: A BSM atua na prestação de serviços e locação de equipamentos nos mercados de Ferrovias, Oleo e Gas & Energia, Siderurgia e Infraestrutura.

Apesar das dificuldades apresentadas nos últimos meses em virtudes de pontuais atrasos devido a pandemia global. Para o próximo trimestre projetamos um leve crescimento nos mercados de atuação da BSM. Resultando na manutenção - com leve crescimento - no faturamento da Recuperanda.

A BSM participa de concorrências em diversos projetos que consolidarão tal resultado, tais como em:

- Ferrovias - Previsão de início da construção da FICO pela Vale
- Óleo e Gás & Energia - Crescimento no Porto do Açú / Termelétrica Martim Azul em Macaé / Linhas de transmissão
- Siderurgia - Reforma dos Altos Fornos
- Infraestrutura – Portos / Grandes obras viárias

A Tensor teve seu mercado (especialmente construção predial) menos afetado Para os próximos meses projetamos ligeiro crescimento no faturamento.

gg) As recuperandas ou seus administradores foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica, previstos na legislação vigente?

RESPOSTA: Não.

hh) As recuperandas realizaram auditoria contábil externa regularmente visando garantir conformidade com os princípios contábeis e a legislação pertinente?

RESPOSTA: Não. As recuperandas não contratam auditorias contábil externas.

A BSM realiza a conferencia e acompanhamento gerencial dos registros contábeis por meio de departamento de controladoria.

As recuperandas contratam auditoria contábil independente para avaliar pontos específicos previsto no Plano de Recuperação Judicial aprovado. O relatório específico é encaminhado mensalmente ao administrador judicial.

ii) As recuperandas possuem código de ética e conduta?

RESPOSTA: Sim, ambas recuperandas possuem código de ética e conduta.

jj) As recuperandas possuem mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?

RESPOSTA: Sim. A BSM possui o Procedimento de Análise de Risco. Este procedimento define e estabelece a sistemática para identificação e avaliação dos riscos do produto e/ou serviço da BSM além de outras especificações.

Além disto, as recuperandas possuem análises financeiras e Jurídicas dos futuros clientes, através de advogados internos e escritório advocatícios terceiros. A Tensor além disto tem parceria como associações do segmento como ALEC e ABRASFE – auxiliam na mitigação do risco cliente.

kk) As recuperandas possuem plano de treinamento e capacitação que visa reduzir o risco de ações dolosas? Quais?

RESPOSTA: Sim. A BSM possui o Programa Geral de Treinamento (PGT), que visa manter os colaboradores atualizados com a rotina e o LNT (Levantamento de Necessidades de Treinamento), quando há a necessidade de atualização na Legislação ou exigência do Cliente.

A Tensor realiza treinamentos relativos as NR-SST. Treinamentos específicos por área conforme necessidade.

ll) As recuperandas possuem controles internos? Caso possua favor descrever os principais controles utilizados.

RESPOSTA: Sim. As recuperandas - BSM e Tensor - possuem controles administrativos, contábeis e financeiros através de sistemas integrados "ERPs".

A BSM também possui o SGI (Sistema de Gestão Integrada) controla e audita periodicamente os controles, executando auditorias internas, antevendo a Auditoria de Certificação (Externa).

Controles Utilizados:

- Documentação de Processos e Rotinas Internas;
- Análise Crítica;
- Planejamento Estratégico;
- Auditorias Internas;
- Gerenciamento de Risco;
- Treinamento e Capacitação
- Qualificação de Fornecedores
- Processo de Aquisição

mm) As recuperandas realizam auditoria em seus controles internos? Se sim, com que periodicidade?

RESPOSTA: A BSM realiza anualmente auditoria externa independente referente aos requisitos da Norma NBR ISSO 9001:2015. Semestralmente o SGI realiza auditorias internas visando a manutenção da certificação do órgão certificador (TUV).

A Tensor não demanda de auditoria específica de controles internos devido ao seu quadro enxuto e negócios mais segmentados. A BSM fiscaliza mensalmente as atividades e controles internos da Tensor. Tal acompanhamento é realizado por intermédio dos departamentos de pessoal e controladoria.

nn) As recuperandas possuem controle de estoque e realiza inventário físico com frequência?

RESPOSTA: Não. As recuperandas não possuem estoques para controle e inventário.

oo) As recuperandas possuem um canal de denúncias formal?

RESPOSTA: Sim. O canal disponível para o grupo é publicado no site da controladora BSM: <http://bsm.com.br/canal-de-denuncia-bsm/>

pp) As recuperandas possuem segregação de funções em seus processos internos?

RESPOSTA: Sim. Os processos das recuperandas preveem a segregação de função e os processos de aprovação são totalmente sistematizados e todas as aprovações seguem um fluxo hierárquico.

13. Outrossim, as recuperandas forneceram as demonstrações contábeis solicitadas pela A.J., que apresenta uma síntese das informações fornecidas (**Doc. n° 15**).

BSM ENGENHARIA S/A

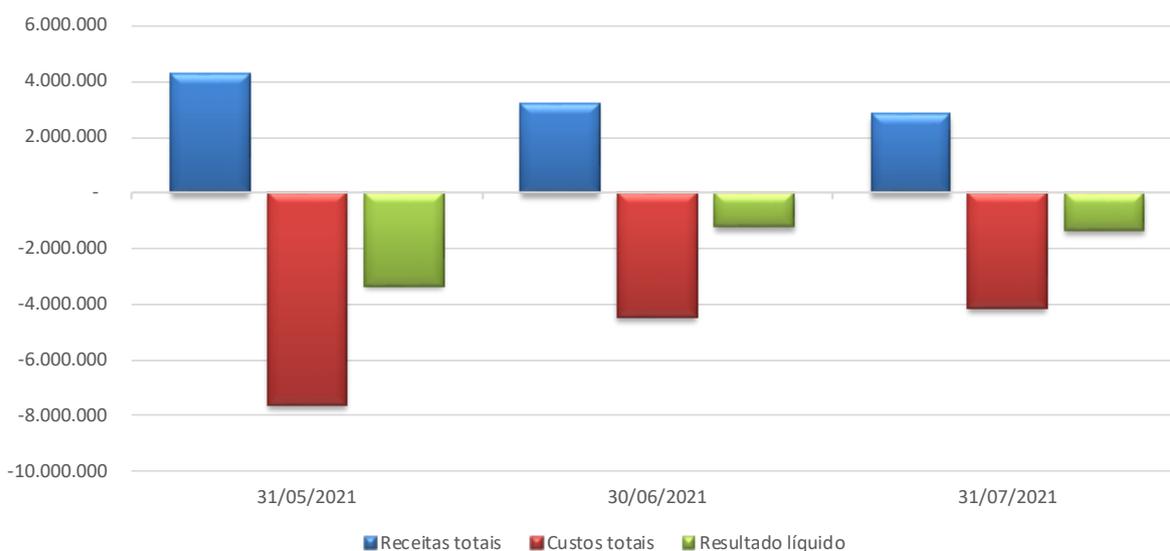
❖ Demonstração de Resultado

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

BSM Engenharia S.A.

	31.05.2021	30.06.2021	31.07.2021
Receita bruta de vendas	3.490.440	2.491.184	2.233.632
Deduções da receita	0	0	0
Receita líquida	3.490.440	2.491.184	2.233.632
Custo dos produtos vendidos	(1.943.939)	(1.887.184)	(1.573.891)
Lucro bruto	1.546.500	604.000	659.741
Margem bruta %	44%	24%	30%
Despesas gerais	(806.703)	(834.479)	(729.359)
Depreciação	(826.572)	(795.460)	(783.399)
Despesas não recorrentes	(240.436)	(214.020)	(357.388)
Equivalência Patrimonial	(14.371)	508.352	0
Outras receitas/despesas operacionais	774.469	226.150	577.462
Lucro operacional (EBIT)	432.887	(505.455)	(632.943)
Margem EBIT %	12%	-20%	-28%
Despesas financeiras	(598.907)	(723.240)	(713.929)
Receitas financeiras	0	0	0
Resultado financeiro líquido	(598.907)	(723.240)	(713.929)
Imposto de renda e contribuição social	36.396	0	0
Resultado líquido	(129.624)	(1.228.695)	(1.346.872)
Margem líquida %	-4%	-49%	-60%

❖ Evolução Acumulada das Receitas x Custos x Resultado



❖ **Balço Patrimonial**

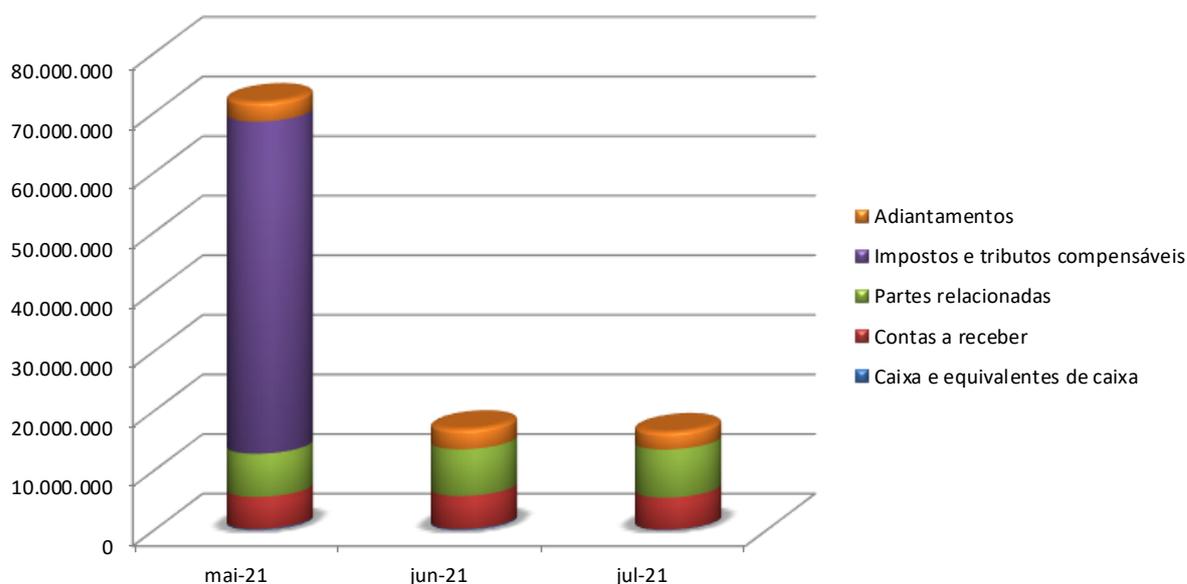
❖ **Ativo:**

BALANÇO PATRIMONIAL

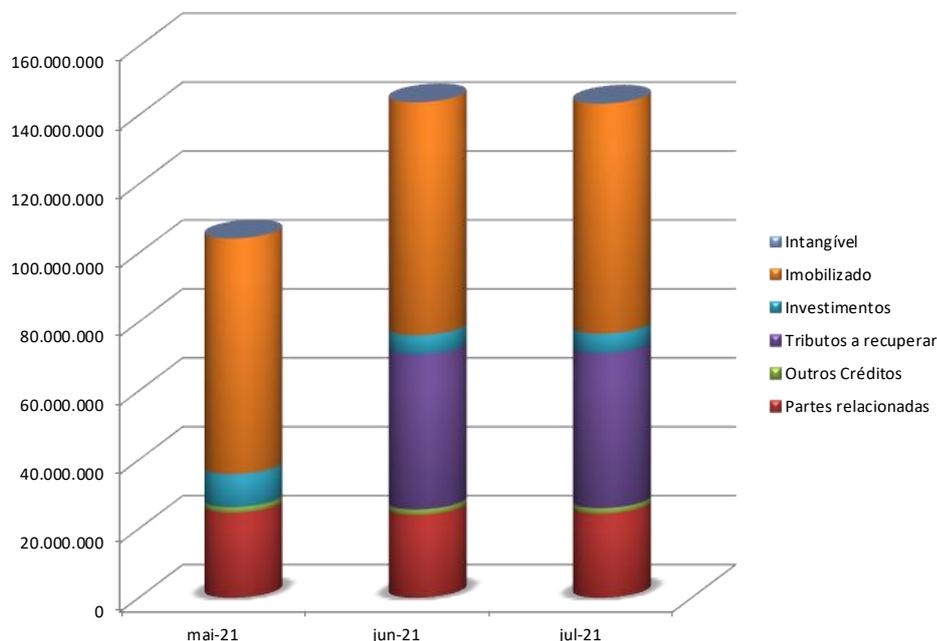
BSM Engenharia S.A.

ATIVO	31.05.2021	30.06.2021	31.07.2021
Caixa e equivalentes de caixa	203.379	204.954	103.953
Contas a receber	5.383.194	5.528.543	5.358.273
Partes relacionadas	7.249.317	7.842.940	8.075.234
Impostos e tributos compensáveis	55.718.840	0	0
Adiantamentos	3.279.760	3.388.599	2.955.395
Total do Ativo Circulante	71.834.489	16.965.035	16.492.855
Partes relacionadas	24.656.985	24.026.957	24.400.090
Outros Créditos	1.612.538	1.564.127	1.564.127
Tributos a recuperar	0	44.960.247	44.995.436
Investimentos	9.610.773	5.601.402	5.621.827
Imobilizado	68.361.308	67.592.724	66.768.551
Intangível	0	0	0
Total do Ativo não Circulante	104.241.605	143.745.457	143.350.031
Total do Ativo	176.076.094	160.710.492	159.842.886

Composição do Ativo Circulante



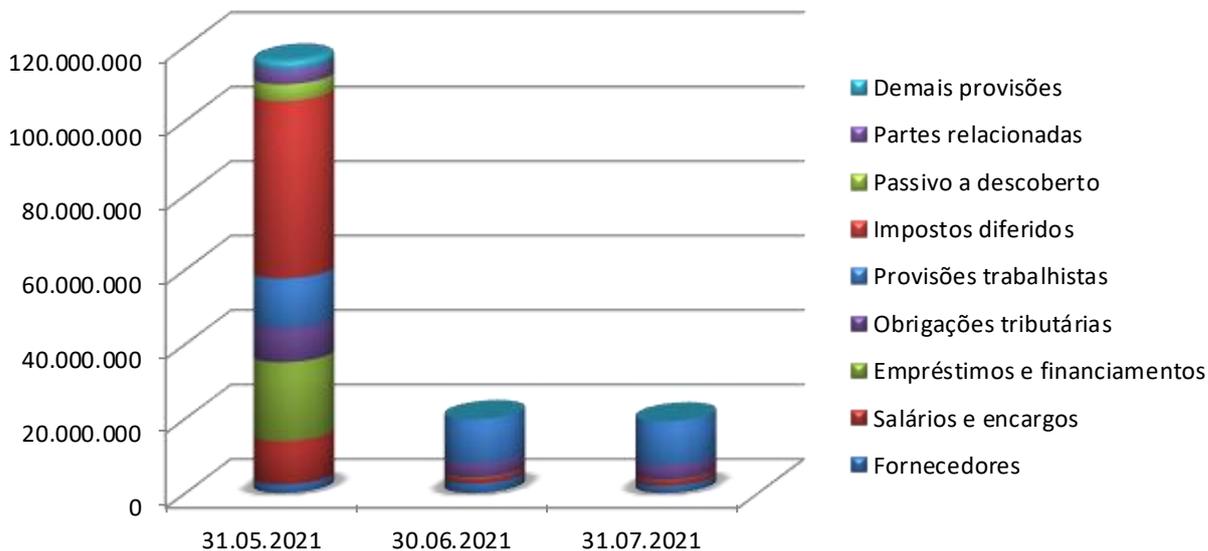
Composição do Ativo Não Circulante



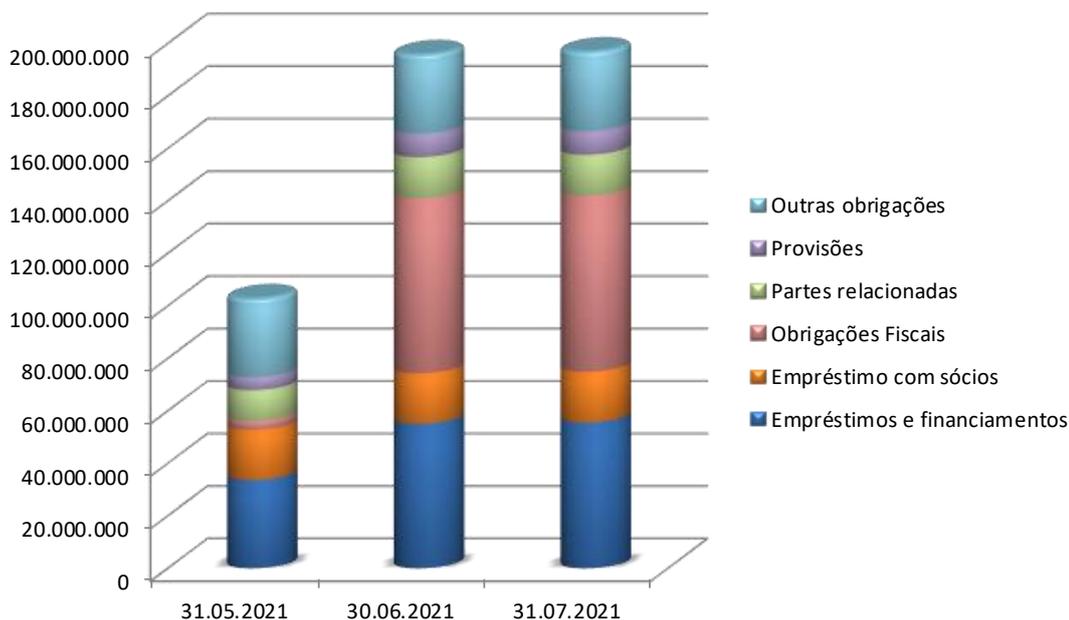
Passivo

PASSIVO	31.05.2021	30.06.2021	31.07.2021
Fornecedores	2.300.978	2.574.514	1.994.630
Salários e encargos	11.624.090	1.457.556	1.476.664
Empréstimos e financiamentos	21.153.436	167.344	92.916
Obrigações tributárias	9.130.615	3.847.716	3.897.882
Provisões trabalhistas	13.400.003	11.748.845	11.748.845
Impostos diferidos	47.636.204	0	0
Passivo a descoberto	4.505.711	0	0
Partes relacionadas	3.881.000	0	0
Demais provisões	2.518.322	0	0
Total do Passivo Circulante	116.150.360	19.795.974	19.210.936
Empréstimos e financiamentos	33.602.833	55.046.508	55.503.676
Empréstimo com sócios	19.219.108	19.278.260	19.347.930
Obrigações Fiscais	3.406.591	66.802.033	67.178.076
Partes relacionadas	11.666.739	15.547.739	15.547.739
Provisões	4.935.361	9.033.461	9.057.431
Outras obrigações	29.874.440	30.011.779	30.149.232
Total do Passivo não Circulante	102.705.071	195.719.779	196.784.083
Capital social	6.510.644	6.510.644	6.510.644
Reserva de capital	64.097.737	64.097.737	64.097.737
Ajustes	(2.270.023)	(2.270.023)	(2.270.023)
Lucro/Prejuízo no período	(6.835.086)	(10.106.235)	(11.453.106)
Resultados acumulados	(104.282.610)	(113.037.386)	(113.037.386)
Total do Patrimônio Líquido	(42.779.337)	(54.805.262)	(56.152.134)
Total do Passivo	176.076.094	160.710.492	159.842.886

Composição do Passivo Circulante



Composição do Passivo Não Circulante



GRUPO TENSOR S/A

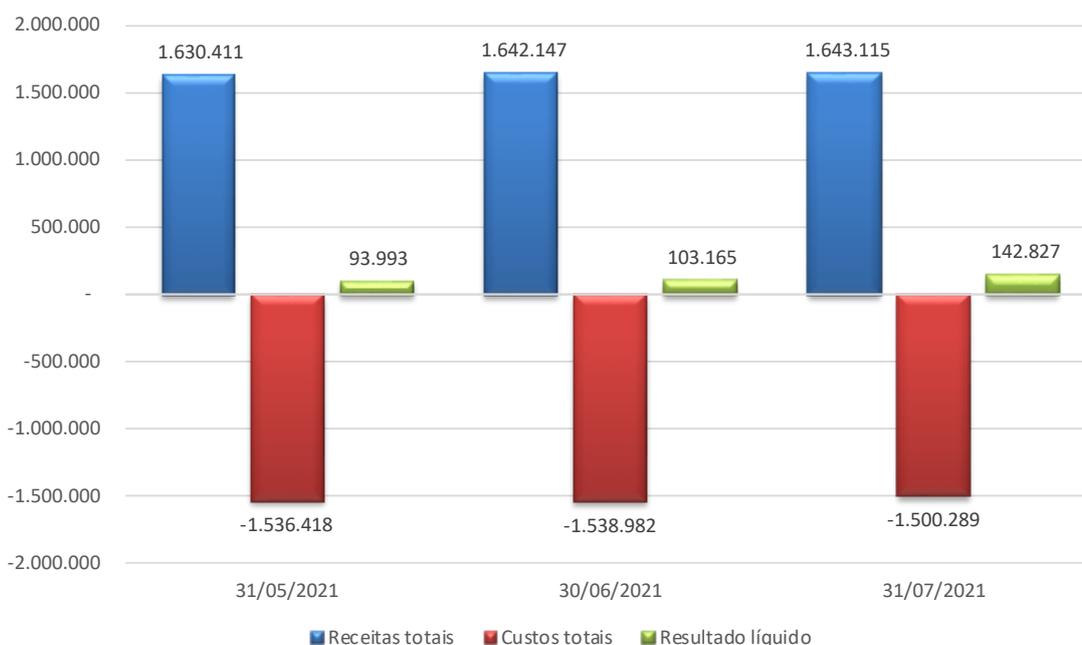
❖ **Demonstração de Resultado**

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Grupo Tensor Equipamentos S/A

	31.05.2021	30.06.2021	31.07.2021
Receita bruta de vendas	1.630.411	1.642.147	1.632.523
Deduções da receita	0	0	0
Receita líquida	1.630.411	1.642.147	1.632.523
Custo dos produtos vendidos	(1.027.146)	(1.031.613)	(990.743)
Lucro bruto	603.265	610.534	641.781
Margem bruta %	37%	37%	39%
Despesas gerais	(218.393)	(221.817)	(218.059)
Depreciação	(189.417)	(190.717)	(192.314)
Despesas não recorrentes	(28.757)	(14.474)	(9.621)
Equivalência Patrimonial	0	0	0
Outras receitas/despesas operacionais	0	0	10.592
Lucro operacional (EBIT)	166.699	183.526	232.378
Margem EBIT %	10%	11%	14%
Despesas financeiras	(72.705)	(80.361)	(89.551)
Receitas financeiras	0	0	0
Resultado financeiro líquido	(72.705)	(80.361)	(89.551)
Imposto de renda e contribuição social	0	0	0
Resultado líquido	93.993	103.165	142.827
Margem líquida %	6%	6%	9%

❖ **Evolução Acumulada das Receitas x Custos x Resultado**



❖ **Balanco Patrimonial**

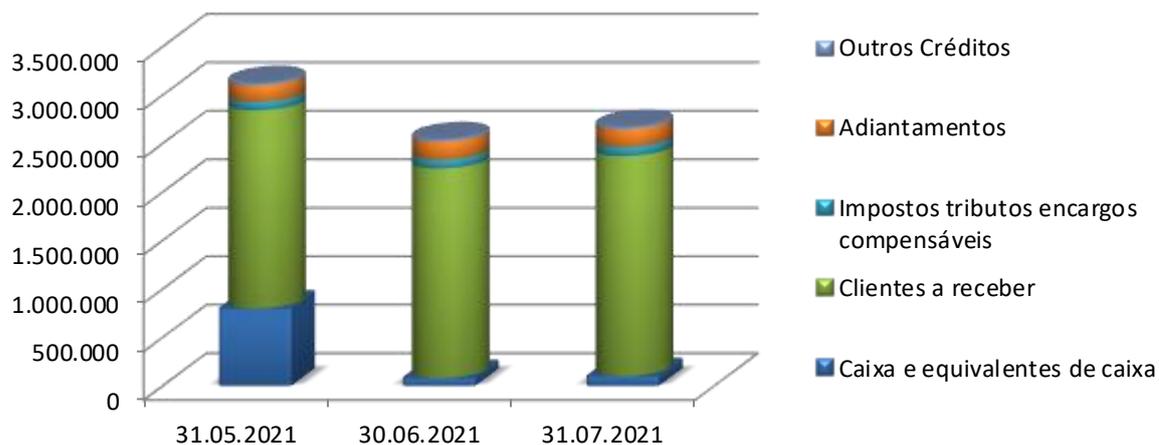
❖ **Ativo:**

BALANÇO PATRIMONIAL

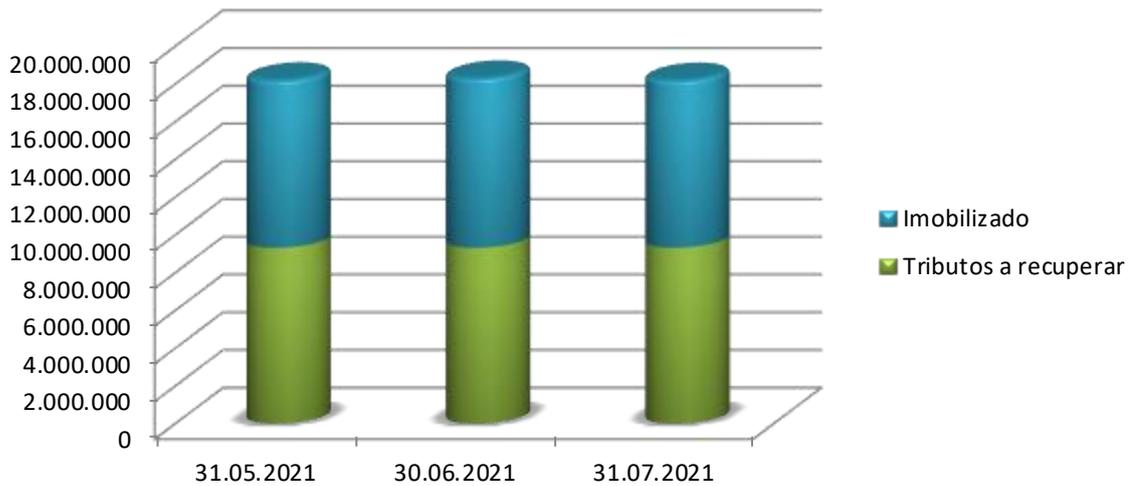
Grupo Tensor Equipamentos S/A

ATIVO	31.05.2021	30.06.2021	31.07.2021
Caixa e equivalentes de caixa	797.658	78.953	99.061
Clientes a receber	2.045.069	2.162.789	2.271.038
Impostos tributos encargos compensáveis	87.511	91.368	94.899
Adiantamentos	165.253	183.786	179.333
Outros Créditos	27.000	27.000	27.000
Total do Ativo Circulante	3.122.491	2.543.897	2.671.332
Tributos a recuperar	9.313.017	9.313.017	9.313.017
Imobilizado	8.867.292	8.970.156	8.852.521
Total do Ativo não Circulante	18.180.308	18.283.172	18.165.538
Total do Ativo	21.302.799	20.827.069	20.836.869

Composição do Ativo Circulante



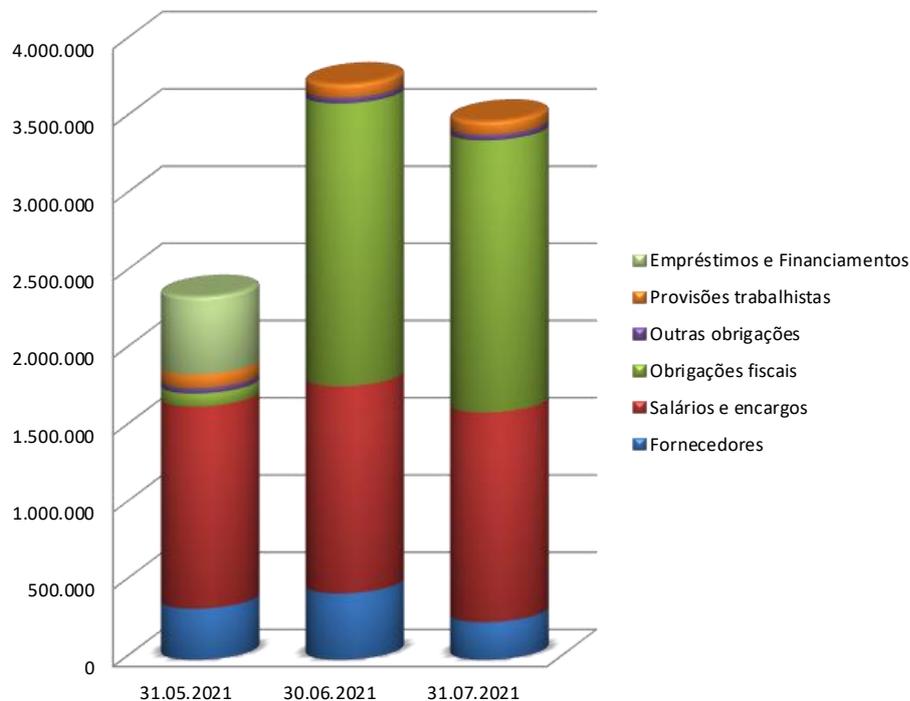
Composição do Ativo Não Circulante



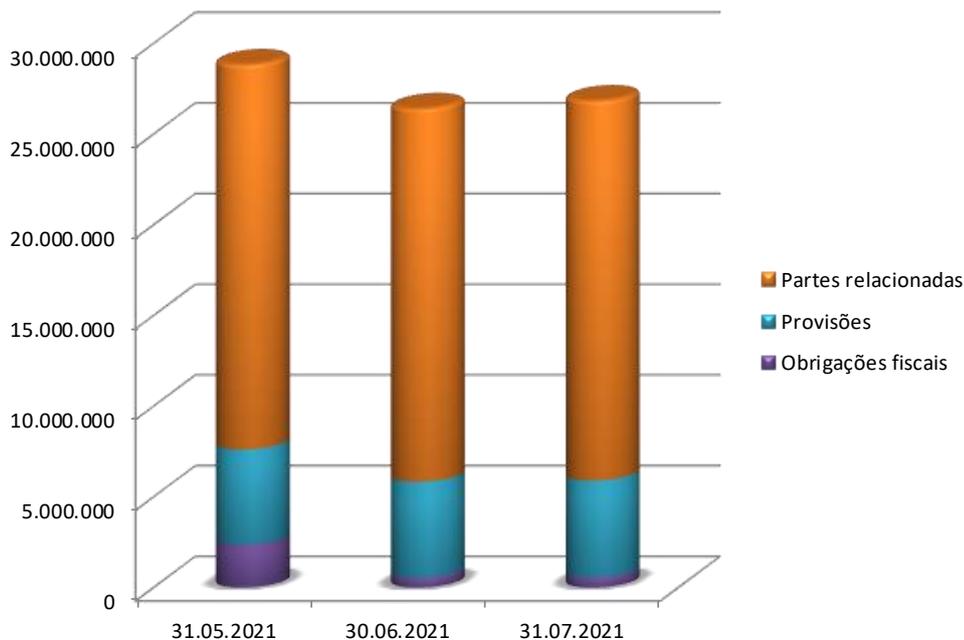
❖ Passivo

PASSIVO	31.05.2021	30.06.2021	31.07.2021
Fornecedores	330.736	429.131	243.303
Salários e encargos	1.308.895	1.342.158	1.358.378
Obrigações fiscais	84.491	1.830.907	1.760.842
Outras obrigações	35.821	36.873	36.299
Empréstimos e Financiamentos	502.886	469.704	142.886
Provisões trabalhistas	88.411	88.411	88.411
Total do Passivo Circulante	2.351.241	4.197.184	3.630.120
Obrigações fiscais	2.355.363	528.529	546.248
Provisões	5.247.362	5.291.031	5.345.946
Partes relacionadas	21.223.916	20.582.243	20.943.646
Total do Passivo não Circulante	28.826.641	26.401.803	26.835.841
Capital social	7.732.001	7.732.001	7.732.001
Reservas	12.870.017	12.870.017	12.870.017
Lucro/Prejuízo no período	(138.082)	(34.916)	107.910
Resultados acumulados	(30.339.020)	(30.339.020)	(30.339.020)
Total do Patrimônio Líquido	(9.875.083)	(9.771.918)	(9.629.091)
Total do Passivo	21.302.799	20.827.069	20.836.869

Composição do Passivo Circulante



Composição do Passivo Não Circulante



❖ **Fluxo de Caixa:**

FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO													
Em R\$ mil													
	REAL							Budget 2021					12 M
	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	out-21	nov-21	dez-21	
EBITDA (-) não recorrentes	(844)	(549)	(695)	(108)	173	(294)	(272)	258	(65)	(199)	51	(193)	(2.736)
Capital de giro	660	694	(542)	763	(351)	1.337	(548)	595	592	892	(859)	(679)	2.554
EBITDA (-) capital de giro	(184)	145	(1.237)	655	(178)	1.043	(820)	853	527	693	(807)	(872)	(183)
Bancos	(249)	335	(297)	(346)	(340)	(313)	(276)	(1.504)	(3.513)	(134)	(4.034)	(134)	(10.806)
Outras dívidas	(12)	(11)	(191)	(180)	(30)	(30)	(30)	(30)	(30)	(30)	(30)	(30)	(634)
Tributos	(102)	(91)	(45)	(69)	(37)	(67)	(37)	(64)	(64)	(64)	(64)	(64)	(769)
Sparrows (Dividendos)	0	0	0	0	0	0	0	276	0	0	0	162	438
CIVILOG	(37)	(39)	(19)	5	13	2	15	0	0	0	0	0	(60)
Tensor	0	0	0	0	0	750	(250)	0	0	0	0	0	500
Partes Relacionadas	(37)	(39)	(19)	5	13	752	(235)	276	0	0	0	162	878
PRJ	(8)	(8)	(8)	0	(1)	(8)	0	(12)	(12)	(12)	(12)	(8)	(89)
Vendas de ativos	696	102	1.482	113	838	185	613	306	6.376	26	307	1.005	12.049
CAPEX	(405)	(26)	(246)	(56)	(128)	(43)	0	(15)	(15)	(15)	(15)	(15)	(979)
Geração de caixa no período	(301)	406	(562)	122	136	1.519	(785)	(189)	3.269	464	(4.656)	44	(534)
Saldo de caixa													
Saldo inicial de caixa	543	242	648	86	207	343	1.863	1.078	888	4.157	4.620	(35)	543
Geração de caixa	(301)	406	(562)	122	136	1.519	(785)	(189)	3.269	464	(4.656)	44	(534)
Saldo final de caixa	242	648	86	207	343	1.863	1.078	888	4.157	4.620	(35)	9	9

RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

14. Por fim, garantindo a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então (**Doc. nº 19**).

RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

15. A A.J. apresenta seu Relatório de Incidentes Processuais, haja vista terem sido apresentadas habilitações e impugnações de crédito – autuadas em

apartado ao processo de recuperação judicial em epígrafe (**Doc. nº 20**).

16. Vale aqui colacionar o *status* dos incidentes processuais, visando conferir maior transparência e visibilidade aos credores e demais interessados:

Número do Incidente	Nome/Razão social	Sentenciado?
0038896-17.2017.8.19.0001	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	SIM
0041738-67.2017.8.19.0001 (Processo Físico)	SMESCALL LOCACOES E INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	SIM
0042067-79.2017.8.19.0001	POLICLINICA SERVICOS MEDICOS DE MACAE LTDA	SIM
0042081-63.2017.8.19.0001	RENAVI ENGENHARIA LTDA	SIM
0042626-36.2017.8.19.0001	ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S	SIM
0043004-89.2017.8.19.0001	BANCO WOLKSWAGEN S/A	SIM
0044188-80.2017.8.19.0001 (Processo Físico)	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	SIM
0044262-37.2017.8.19.0001 (Processo Físico)	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/A	SIM
0071187-70.2017.8.19.0001 (Processo Físico)	ESPOLIO DE ELAINE GOMES DOS SANTOS BASTOS	SIM
0071242-21.2017.8.19.0001 (Processo Físico)	EUDOXIO BARRETO SALES FILHO	SIM
0078437-57.2017.8.19.0001	FRANCISCO MANOEL PEIXOTO BRANDAO	SIM
0098862-08.2017.8.19.0001 (Processo Físico)	ROBERTO ELI NORFINI JESSOURUN	SIM
0098924-48.2017.8.19.0001 (Processo Físico)	TOBIAS CEPELOWICZ	SIM
0114527-64.2017.8.19.0001	IRAN ARAUJO DE ALMEIDA	SIM
0359667-11.2015.8.19.0001 (Processo Físico)	PROSOFT TECNOLOGIA S.A	SIM
0122248-67.2017.8.19.0001	DARLAN VIANA PIMENTA	SIM
0122330-98.2017.8.19.0001 (Processo Físico)	FLAVIO DE FREITAS FERREIRA	SIM

0137903-79.2017.8.19.0001	CARLOS AUGUSTO PACHECO VIEIRA	SIM
0161628-97.2017.8.19.0001 (Processo Físico)	COSME FRANCISCO MARIANO	SIM
0161662-72.2017.8.19.0001 (Processo Físico)	TIAGO CORREA GUERREIRO	SIM
0162220-44.2017.8.19.0001	JENIVALDO BATTISTA	SIM
0162243-87.2017.8.19.0001	JOSE LEANDRO	SIM
0162255-04.2017.8.19.0001	JOELSON DOS SANTOS SOUZA	SIM
0170349-38.2017.8.19.0001	ISRAEL DA SILVA SARLO CRISANTO	SIM
0195936-62.2017.8.19.0001 (Processo Físico)	TRANSFORT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP	SIM
0211682-67.2017.8.19.0001 (Processo Físico)	TRANSPORTES CUELLO LTDA	SIM
0257158-31.2017.8.19.0001	ALLIANCE TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA-ME	SIM
0257174-82.2017.8.19.0001 (Processo Físico)	COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN	SIM
0154903-29.2016.8.19.0001 (Processo Físico)	SAM ENGENHARIA E ASSESSORIA TECNICA LDTA	SIM
0035766-82.2018.8.19.0001	MARCO ANTONIO SOARES ROMEU JUNIOR	SIM
0051483-37.2018.8.19.0001	DANIELE ASSIS MIRANDA	SIM
0093536-33.2018.8.19.0001	JOSE CARLOS TEIXEIRA	SIM
0093574-45.2018.8.19.0001	PRISCILA FERNANDES QUEIROZ	SIM
0140866-26.2018.8.19.0001	DANIELE ASSIS MIRANDA	SIM
0140874-03.2018.8.19.0001	FELIPE SANTOS	SIM
0152316-63.2018.8.19.0001	EZEMAR FERNANDES	SIM
0152549-60.2018.8.19.0001	THIAGO DA SILVA FERREIRA	SIM
0164203-44.2018.8.19.0001 (Processo Físico)	PAULO SERGIO EIRAO DE OLIVEIRA	SIM
0173615-96.2018.8.19.0001	MAXIMILIANO BATTISTA DO NASCIMENTO	SIM
0201906-09.2018.8.19.0001	WALTAIR DE OLIVEIRA	SIM

0201944-21.2018.8.19.0001	PAULA WANDRA ENDLICH	SIM
0208096-85.2018.8.19.0001	ADRIANO FERREIRA LIMA	SIM
0219015-36.2018.8.19.0001	JOSE VALMIR DE OLIVEIRA	SIM
0239250-24.2018.8.19.0001	PABLO RAMON PORFIRIO DOS SANTOS	SIM
0256033-91.2018.8.19.0001	REBECCA FERREIRA DA SILVA	SIM
0257128-59.2018.8.19.0001	LEONARDO MONTEIRO TEIXEIRA	SIM
0036952-09.2019.8.19.0001	SAMIR NOGUEIRA DE REZENDE	SIM
0206518-58.2016.8.19.0001 (Processo Físico)	AURELIO DA SILVA	SIM
0053572-96.2019.8.19.0001	REGINALDO DE OLIVEIRA CALIXTO	SIM
0056850-08.2019.8.19.0001	PRISCILLA FALCAO DA SILVA CORREA NASCIMENTO	SIM
0056930-69.2019.8.19.0001	RONALD VIANA LOPES	SIM
0022929-29-2017.8.19.0001 (Processo Físico)	CARLOS ALBERTO DE JESUS SOARES	SIM
0046393-48.2018.8.19.0001	RICARDO JOSÉ DA SILVA VIRGÍNIO	SIM
0071547-05.2017.8.19.0001 (Processo Físico)	SATYA FRANUILIN DOS SANTOS	SIM
0107307-15.2017.8.19.0001 (Processo Físico)	ALEX DE FREITAS DOS SANTOS RODRIGUES	SIM
0165834-57.2017.8.19.0001	AGATHA DOS SANTOS AMARAL VASCONCELOS	SIM
0247777-33.2016.8.19.0001 (Processo Físico)	MSM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE CALDEIRARIA LTDA	SIM
0268275-53.2016.8.19.0001	CLAUDIO NANTES DE ARAUJO	SIM
0278831-17.2016.8.19.0001	JOSE CARLOS MOREIRA	SIM
0281500-43.2016.8.19.0001	EGON ZEHNDER INTERNACIONAL	SIM
0311683-94.2016.8.19.0001 (Processo Físico)	EDUARDO ARAUJO EMERY	SIM
0311707-25.2016.8.19.0001 (Processo Físico)	HASMYLLER OLIVEIRA ALVES	SIM

0311731-53.2016.8.19.0001	LEILA PAULA DE SOUZA	SIM
0313221-13.2016.8.19.0001 (Processo Físico)	SOUZA LIMA TERCEIRIZAÇÕES LTDA	SIM
0313223-80.2016.8.19.0001 (Processo Físico)	SOUZA LIMA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	SIM
0348567-25.2016.8.19.0001 (Processo Físico)	JAIME LOPES LUIZ	SIM
0388938-31.2016.8.19.0001 (Processo Físico)	CIEE RIO	SIM
0423705-95.2016.8.19.0001	WILON HUMBERTO DOS SANTOS JUNIOR	SIM
0423865-23.2016.8.19.0001 (Processo Físico)	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	SIM
0429749-33.2016.8.19.0001 (Processo Físico)	FLAVIENSE DO BRASIL	SIM
0003840-83.2018.8.19.0001	ALEXANDRE MARVILA FERREIRA	SIM
0022841-88.2017.8.19.0001 (Processo Físico)	ANDRE LUIZ LAZARO GONÇALVES	SIM
0224794-40.2016.8.19.0001 (Processo Físico)	HERMES COMERCIO DE OLEO LUBRIFICANTES LTDA	SIM
0224806-54.2016.8.19.0001 (Processo Físico)	ALTEK SERVIÇOS DE ALARMES LTDA ME	SIM
0104162-77.2019.8.19.0001 (Processo Físico)	LUCAS SIMIAO	SIM
0132661-71.2019.8.19.0001	EDEVALDO LEONEL JUNIOR	SIM
0160558-74.2019.8.19.0001	DOUGLAS DE SOUZA ROCHA	SIM
0046393-48.2018.8.19.0001	RICARDO JOSE DA SILVA VIRGILIO	SIM
0185598-58.2019.8.19.0001	BSM ENGENHARIA S/A X SINOPEC PETROLEUM DO BRASIL LTDA	SIM
0164183-53.2018.8.19.0001	RICHARD DE BARROS BRUM	SIM
0257187-13.2019.8.19.0001	ALINY CAMPOS	SIM
0268148-13.2019.8.19.0001	LEONARDO MONTEIRO TEIXEIRA	SIM
0085095-92.2020.8.19.0001	JULIANA CLEMENTE DA SILVA CÍCERO	SIM

0078320-61.2020.8.19.0001	LEONARDO MATIAS DE OLIVEIRA	SIM
0318401-05.2019.8.19.0001	CARLOS RENATO GUERRA DA FONSECA	SIM
0082424-33.2019.8.19.0001	CLAUDIO BARBOSA	SIM
0178481-84.2017.8.19.0001	CARLOS AUGUSTO PACHECO VIEIRA	SIM
0163372-59.2019.8.19.0001	LASAS, LAFANI & SALOMAO ADVOGADOS ASSOCIADOS	SIM
0177220-50.2018.8.19.0001	DANILO HOLANDA NETO	SIM
0019097-80.2020.8.19.0001	FABIO PAES FERREIRA	SIM
0018417-95.2020.8.19.0001	DIEGO DOS SANTOS MAIA	SIM
0165851-93.2017.8.19.0001	BIANCA DE BARROS SANTORI	PENDENTE
0273475-02.2020.8.19.0001	LEANDRO CONCEIÇÃO DE SOUZA	PENDENTE
0170848-80.2021.8.19.0001	LUANA RANGEL CORRÊA	PENDENTE
0030167-02.2017.8.19.0001	BANCO DO BRASIL S.A. e BB LEASING S.A	PENDENTE
0033493-67.2017.8.19.0001	HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	PENDENTE
0013942-62.2021.8.19.0001	CINCYNERY FIGUEIRÓ FRANÇA	PENDENTE
0013606-58.2021.8.19.0001	CARLOS ALBERTO DA SILVA	PENDENTE
0013817-94.2021.8.19.0001	CARLOS ROBERTO FERNANDES	PENDENTE
0140080-74.2021.8.19.0001	LEONARDO ALVES BELMIRO	PENDENTE
0035078-57.2017.8.19.0001	BANCO ITAUCARD S.A.	PENDENTE
0041776-79.2017.8.19.0001	BANCO IBM S.A.	PENDENTE
0162178-92.2017.8.19.0001	NELSON LEITE DE SANTANA	PENDENTE
0220960-92.2017.8.19.0001	SIDNEY LUIZ GAMEZ NUNEZ	PENDENTE
0250045-26.2017.8.19.0001	EDSON GONCALVES DA SILVA	PENDENTE
0250115-43.2017.8.19.0001	SAMIR NOGUEIRA DE REZENDE	PENDENTE
0257218-04.2017.8.19.0001	MARCELO TADEU BOEHM	PENDENTE
0051490-29.2018.8.19.0001	RUAN ROCHA MARTINS PACHECO	PENDENTE
0051499-88.2018.8.19.0001	JEAN GONZAGA GOMES	PENDENTE

0053850-34.2018.8.19.0001	JAQUELINE ROMAO VIANA	PENDENTE
0053861-63.2018.8.19.0001	MARCO ANTONIO CARNEIRO JUNIOR	PENDENTE
0105798-15.2018.8.19.0001	ISAIAS VAGNER VIEIRA DOS SANTOS	PENDENTE
0105882-16.2018.8.19.0001	SEBASTIAO DOS SANTOS SILVA	PENDENTE
0140958-04.2018.8.19.0001	MARCO ANTONIO CARNEIRO JUNIOR	PENDENTE
0013925-26.2021.8.19.0001	CÍCERO DOS SANTOS FREITAS	PENDENTE
0141946-25.2018.8.19.0001	ANDRE LEAL MURY	PENDENTE
0164211-21.2018.8.19.0001	EDMAR MARQUES ALVES	PENDENTE
0179474-93.2018.8.19.0001	ANDERSON GOMES BARBOSA	PENDENTE
0189021-60.2018.8.19.0001	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	PENDENTE
0196510-51.2018.8.19.0001	DAVID OLIVEIRA DA SILVA	PENDENTE
0201929-52.2018.8.19.0001	ANDERSON GONCALVES JUNIOR	PENDENTE
0208050-96.2018.8.19.0001	ANDERSON LIBERATO DE AGUIAR	PENDENTE
0219053-48.2018.8.19.0001	DANIEL DO CARMO SOUZA VIEIRA	PENDENTE
0217218-54.2020.8.19.0001	DANIEL DE SOUZA PINTO DA COSTA	PENDENTE
0219065-62.2018.8.19.0001	LUIZ ALBERTO DELLAQUA	PENDENTE
0233043-09.2018.8.19.0001	ELENILSON PRUCOLI	PENDENTE
0238952-32.2018.8.19.0001	VAGNER VIEIRA DE SOUZA	PENDENTE
0239040-70.2018.8.19.0001	ANISIO JOSE GONCALVES	PENDENTE
0269358-36.2018.8.19.0001	BANCO DO BRASIL S/A	PENDENTE
0275870-35.2018.8.19.0001	VICTOR HUGO ROCHA NUNES	PENDENTE
0013989-36.2021.8.19.0001	EGÍDIO MATTIOLI FILHO	PENDENTE
0276126-75.2018.8.19.0001	ROBERTO CARLOS PEREIRA DA SILVA	PENDENTE
0013533-86.2021.8.19.0001	ALAN FADEL SERENO DE OLIVEIRA	PENDENTE
0002519-76.2019.8.19.0001	PRISCILLA FALCAO DA SILVA CORREA	PENDENTE
0002520-61.2019.8.19.0001	JORGE DA SILVA LEANDRO	PENDENTE

0037052-61.2019.8.19.0001	CARLOS HENRIQUE LUCINDO JUNIOR	PENDENTE
0039002-08.2019.8.19.0001	ADRIANO DA SILVA	PENDENTE
0055625-50.2019.8.19.0001	ROSANEA CORREA DOS SANTOS	PENDENTE
0055992-74.2019.8.19.0001	MARCOS ROBERTO DA SILVA BOGADO	PENDENTE
0056758-30.2019.8.19.0001	MARCO ANTONIO DA SILVA NETO	PENDENTE
0071622-73.2019.8.19.0001	HELIO COSTA SANTOS FILHO	PENDENTE
0071696-30.2019.8.19.0001	EMERSON ALVES	PENDENTE
0071731-87.2019.8.19.0001	JULIO CESAR DA SILVA	PENDENTE
0072234-11.2019.8.19.0001	BRUNO MANHAES SUISSO	PENDENTE
0003828-69.2018.8.19.0001	ANDERSON JOAQUIM PEREIRA PESSANHA	PENDENTE
0071578-25.2017.8.19.0001 (Processo Físico)	MICHELLI FERREIRA DE LIMA	-
0003797-49.2018.8.19.0001	GILMAR LEMOS DOS SANTOS	PENDENTE
0025284-12.2017.8.19.0001	ANDRE CHAPCHAP	PENDENTE
0034860-29.2017.8.19.0001	BSM X SAFRA	PENDENTE
0225307-08.2016.8.19.0001	EVANDRO MARQUES DOS SANTOS	PENDENTE
0286669-74.2017.8.19.0001	ANDRE OLIVEIRA DE ABREU	PENDENTE
0165815-51.2017.8.19.0001	JOSE JESUS COELHO GOMES	PENDENTE
0085122-12.2019.8.19.0001	LOCSUL ENGENHARIA DE INSTALACOES PROVISORIAS LTDA	PENDENTE
0103916-81.2019.8.19.0001	MARCIO MAGELA ELEOTERIO	PENDENTE
0104179-16.2019.8.19.0001	JOZIMAR BEZERRA DE LIMA	PENDENTE
0127039-11.2019.8.19.0001	JAILSON PEREIRA DA SILVA	PENDENTE
0156753-16.2019.8.19.0001	EDMAR DA CONCEICAO PEREIRA	PENDENTE
0156931-62.2019.8.19.0001	TIAGO ROSA ALVES	PENDENTE
0160276-36.2019.8.19.0001	JORGE LUIZ DA COSTA	PENDENTE
0160286-80.2019.8.19.0001	CARLOS AUGUSTO SANTUCHI CORREA	PENDENTE
0177693-02.2019.8.19.0001	REGINALDO CARLOS FERREIRA	PENDENTE

0185765-75.2019.8.19.0001	MAICON DOS SANTOS LEITE	PENDENTE
0199639-30.2019.8.19.0001	MARCELO COSTA DE OLIVEIRA	PENDENTE
0200235-14.2019.8.19.0001	GLEISON RODRIGUES ALVES JUNGLER	PENDENTE
0200288-92.2019.8.19.0001	PAULO CESAR SARDINHA DA COSTA	PENDENTE
0203148-66.2019.8.19.0001	PAULO HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA	PENDENTE
0204978-67.2019.8.19.0001	VIVALDO DIONISIO DE SOUZA FILHO	PENDENTE
0222142-45.2019.8.19.0001	ALEXANDRE PEREIRA VITORINO	PENDENTE
0229040-74.2019.8.19.0001	FABIO DE SOUZA FEITOSA	PENDENTE
0229341-21.2019.8.19.0001	PAULO HENRIQUE RIBEIRO SOUZA OLIVEIRA	PENDENTE
0011050-20.2020.8.19.0001	SILVIO RODRIGUES DE ARAUJO	PENDENTE
0017855-86.2020.8.19.0001	VILCIMAR MARVILA DOS SANTOS	PENDENTE
0018388-45.2020.8.19.0001	ADIEL CAMPOS	PENDENTE
0019148-91.2020.8.19.0001	FRANCISCO FERNANDO BARRETO	PENDENTE
0019161-90.2020.8.19.0001	GENIGLEIBE VIANA GONCALVES	PENDENTE
0003821-77.2018.8.19.0001	EDUARDO LOPES BRAGA	PENDENTE
0219065-62.2018.8.19.0001	LUIZ ALBERTO DELLAQUA	PENDENTE
0019190-43.2020.8.19.0001	GUILHERME RANGEL CAMPAION	PENDENTE
0019229-40.2020.8.19.0001	PAULO JOSE JECKEL	PENDENTE
0019380-06.2020.8.19.0001	JOAO CLAUDIO RAMOS DOS SANTOS	PENDENTE
0019409-56.2020.8.19.0001	SERGIO BASTOS DA SILVA	PENDENTE
0022058-91.2020.8.19.0001	RICARDO QUINTILIANO DA SILVA	PENDENTE
0022095-21.2020.8.19.0001	MARCELENE DOS SANTOS COELHO	PENDENTE
0029911-54.2020.8.19.0001	AGATA PORTELLA DOS SANTOS	PENDENTE
0042556-14.2020.8.19.0001	RONALDO LUIZ DE MELO SOARES	PENDENTE

0043754-86.2020.8.19.0001	FELIPE MARQUES DE SOUZA	PENDENTE
0156895-54.2018.8.19.0001	ANDERSON GOMES BARBOSA	PENDENTE
0139525-28.2019.8.19.0001	JALDE PADUA DOS SANTOS	PENDENTE
0318268-60.2019.8.19.0001	UBIRATAN DE PAIVA DANTAS	PENDENTE
0105709-84.2021.8.19.0001	ALAM CORREA RODRIGUES	PENDENTE
0318289-36.2019.8.19.0001	CLAUDIO BARBOSA	PENDENTE
0318306-72.2019.8.19.0001	ROBSON FERREIRA BORGES	PENDENTE
0335970-19.2019.8.19.0001	MARILIA BARROSO TOSTES	PENDENTE
0051211-72.2020.8.19.0001	QSMS PROFISSIONAL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	PENDENTE
0087426-47.2020.8.19.0001	HUERBTON FERREIRA COUTO	PENDENTE
0087767-73.2020.8.19.0001	DAIANE FRANÇA PANISSET	PENDENTE
0087792-86.2020.8.19.0001	CHAIANY FERREIRA DA SILVA BUZZI	PENDENTE
0066489-16.2020.8.19.0001	MAURICIO BERTOLY BERNARDO	PENDENTE
0037292-16.2020.8.19.0001	MESSIAS PRESTES MONTEIRO	PENDENTE
0037329-43.2020.8.19.0001	ALAN RANGEL GRIPA	PENDENTE
0120424-68.2020.8.19.0001	SUSANA DE CARVALHO TOLEDO	PENDENTE
0122239-03.2020.8.19.0001	ADEMARIO BATISTA SILVA FILHO	PENDENTE
0241151-56.2020.8.19.0001	BRUNA CARVALHO DE JESUS	PENDENTE
0163517-81.2020.8.19.0001	ROGERIO SANTOS DE SOUZA	PENDENTE
0182456-12.2020.8.19.0001	SHEILA SOARES DE OLIVEIRA	PENDENTE
0139890-4.2021.8.19.0001	LUIS PAULO BARBOSA JUNIOR	PENDENTE
0124560-74.2021.8.19.0001	CLAUDINEIA DA SILVA OLIVEIRA	PENDENTE
0241187-98.2020.8.19.0001	ROSEMBERG DA SILVA ROCHA	PENDENTE
0204476-94.2020.8.19.0001	ISAIAS DE ANDRADE	PENDENTE
0296076-02.2020.8.19.0001	AMARILDO MENDES DE SOUZA	PENDENTE
0105779-04.2021.8.19.0001	EVERSON MACHADO SILVEIRA	PENDENTE

0140038-25.2021.8.19.0001	AMARILDO DOS SANTOS GOMES	PENDENTE
0076238-23.2021.8.19.0001	LUIZ CARLOS DA CUNHA FERREIRA	PENDENTE
0180577-67.2020.8.19.0001	CLEYSON PEREIRA HACKBART	PENDENTE
0073086-64.2021.8.19.0001	DIEGO GASPAR DE SOUZA	PENDENTE
0275811-76.2020.8.19.0001	FLAVIO HENRIQUE DA SILVA MACHADO	PENDENTE
0040292-87.2021.8.19.0001	GILMAR ALVES COSTA	PENDENTE
0158159-38.2020.8.19.0001	IGOR FERREIRA FRANCISCO	PENDENTE
0203122-34.2020.8.19.0001	NATAN DE OLIVEIRA GOUVEA	PENDENTE
0241215-66.2020.8.19.0001	SILVANA NUNES LEOPOLDINO	PENDENTE
0017855-86.2020.8.19.0001	VILCIMAR MARVILA DOS SANTOS	PENDENTE
0023805-42.2021.8.19.0001	VINICIUS DA ALMEIDA PEREIRA	PENDENTE
0040322-25.2021.8.19.0001	WILLIAN DOUGLAS FERNANDES DE SOUZA	PENDENTE
0138306-43.2020.8.19.0001	ALMIR ROGERIO DA SILVA	PENDENTE
0092958-65.2021.8.19.0001	LEONARDO RAMOS RODRIGUES	PENDENTE
0013736-48.2021.8.19.0001	CARLOS EDUARDO DANTAS DA CRUZ	PENDENTE
0105780-86.2021.8.19.0001	ANDRÉ DA COSTA NOGUEIRA	PENDENTE
0143118-94.2021.8.19.0001	EDUARDO SANTANA RAMOS DA SILVA	PENDENTE
0105767-87.2021.8.19.0001	MAURÍCIO DE OLIVEIRA	PENDENTE
0105744-44.2021.8.19.0001	JHONATAN VIEIRA DA SILVA	PENDENTE
0105766-05.2021.8.19.0001	RAFAELA DE CASTRO UGULINO	PENDENTE
0093403-83.2021.8.19.0001	ANDRÉ LUIS BOTELHO RIBEIRO	PENDENTE

RELATÓRIO DE AGRAVOS DE INSTRUMENTO

17. A A.J. apresenta seu Relatório de Andamento dos Agravos de Instrumento interpostos nesta recuperação judicial para melhor visualização dos julgamentos que podem impactar diretamente a presente recuperação judicial. (Doc. n° 21).

18. No ensejo de trazer maior efetividade às informações consolidadas no Relatório, esta A.J. colaciona aqui o quadro sintético dos agravos de instrumento e o resultado final.

19. Vale rememorar que o prazo para pagamento dos credores da classe I – trabalhistas e classe IV – micro e pequenas empresas somente terá início após o trânsito em julgado da decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial, o que, conforme síntese abaixo, verificamos que ainda não ocorreu:

Nº do Agravo	Agravante	Resultado	Status
0057638-64.2015.8.19.0000	BSM ENGENHARIA S.A.	Negou-se provimento	Sim (30/08/2018 no STJ) / baixa definitiva
0058282-07.2015.8.19.0000	BANCO DO BRASIL S.A.	Parcial provimento para reconhecer a natureza extraconcursal de todo o crédito oriundo de contratos de alienação fiduciária celebrados pelo recorrente com as recorridas.	Sim (13/09/2018 no STJ) / baixa definitiva
0065347-53.2015.8.19.0000	BANCO FIDIS S.A.	Negou-se provimento, uma vez que as constrições ocorreram na data da decisão de deferimento da recuperação judicial, sendo certo que é a partir desse momento que todas as ações e execuções em curso contra as Empresas agravadas se suspendem.	Sim (10/05/2016)
0005927-83.2016.8.19.0000	ANDRÉ CHAPCHAP HADDAD; ANDRESSA FERNANDA LEITE DA SILVA; SÉRGIO DINIZ DE GODOY MENDONÇA.	Negou-se provimento, tendo em vista que o artigo 46, inciso I do CPC/73 (aplicável à época), correspondente ao atual artigo 113, inciso I do NCPC, autoriza a pluralidade de pessoas no polo ativo do processo quando houver comunhão de direitos ou de obrigações relativamente à lide, o que corresponde a situação presente, já que as Agravadas integram o mesmo grupo econômico (Grupo BSM).	Sim (15/07/2016)
0019115-46.2016.8.19.0000	HSBC BANK BRASIL S A BANCO MULTIPLO e outro	Parcial Provimento autorizando a efetuar descontos limitados a 60% dos recebíveis das Empresas em RJ para satisfação dos créditos que decorrem de arrendamento mercantil , e para	Sim (01/11/2018)

		reconhecer a natureza extraconcursal de todo o crédito oriundo de contratos de alienação fiduciária celebrados pelos recorrentes com as recorridas, afastando-se as limitações impostas pela Corte de origem.	
0019540-73.2016.8.19.0000	Banco Safra S/A	Negou-se provimento	Sim (15/09/2016)
0019647-20.2016.8.19.0000	BANCO BRADESCO S A e outro	Parcial Provimento autorizando a efetuar descontos limitados a 60% dos recebíveis das Empresas em RJ para satisfação dos créditos que decorrem de arrendamento mercantil. Negou-se provimento quanto a fórmula de remuneração do Administrador Judicial e quanto ao pleito de litigância de má-fé por parte das Recuperandas	Não (Aguardando julgamento do Recurso Especial no Superior Tribunal de Justiça)
0026392-16.2016.8.19.0000	BANCO BRADESCO S A e outro	Negou-se provimento, considerando que que primeiro agravo de instrumento perdeu o seu objeto, de modo que a decisão monocrática, que do mesmo não conheceu, deve ser ratificada.	Sim (22/06/2017)
0026393-98.2016.8.19.0000	BSM ENGENHARIA S.A.	Provimento do recurso para afastar a condenação das medidas coercitivas e punitivas impostas em detrimento da instituição financeira	Sim (26/04/2017)
0040722-18.2016.8.19.0000	BANCO DO BRASIL S.A.	Parcial provimento ao recurso para afastar as medidas coercitivas e punitivas impostas e liberação parcial dos créditos	Sim (13/09/2018 - STJ)
0044378-80.2016.8.19.0000	BANCO FIDIS S.A.	Provimento do recurso para afastar a aplicação da multa diária por descumprimento da obrigação de fazer, bem como de sua majoração ou a incidência de multa por ato atentatório à dignidade da justiça	Sim (30/07/2018)
0056220-57.2016.8.19.0000	ANDRÉ CHAPCHAP HADDAD; ANDRESSA FERNANDA LEITE DA SILVA; SÉRGIO DINIZ DE GODOY	Negou-se provimento	Sim (27/04/2017)

	MENDONÇA.		
0056223-12.2016.8.19.0000	HSBC BANK BRASIL S A BANCO MULTIPLO e outro	Negou-se provimento	Sim (17/07/2017)
0058394-39.2016.8.19.0000	Banco Safra S/A	Negou-se provimento	Sim (17/04/2017)
0006141-40.2017.8.19.0000	BANCO BRADESCO S A e outro	Reforma do decisum recorrido, a fim de negar a autorização judicial para a prática dos atos de alienação e de oneração dos imóveis, devendo-se aguardar o resultado das impugnações ao plano de recuperação.	Sim (20/10/2017)
0015743-55.2017.8.19.0000	BANCO BRADESCO S A e outro	Negou-se provimento	Sim (18/12/2017)
0057638-64.2015.8.19.0000	BANCO SANTANDER BRASIL SA e outro	Negou-se provimento	Sim (30/08/2018 no STJ) / baixa definitiva
0058282-07.2015.8.19.0000	BANCO BRADESCO S A e outro	Parcial provimento para reconhecer a natureza extraconcursal de todo o crédito oriundo de contratos de alienação fiduciária celebrados pelo recorrente com as recorridas.	Sim (13/09/2018 no STJ) / baixa definitiva
0065347-53.2015.8.19.0000	BANCO VOLKSWAGEN S/A	Negou-se provimento, uma vez que as constrições ocorreram na data da decisão de deferimento da recuperação judicial, sendo certo que é a partir desse momento que todas as ações e execuções em curso contra as Empresas agravadas se suspendem.	Sim (10/05/2016)
0005927-83.2016.8.19.0000	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Negou-se provimento, tendo em vista que o artigo 46, inciso I do CPC/73 (aplicável à época), correspondente ao atual artigo 113, inciso I do NCPC, autoriza a pluralidade de pessoas no polo ativo do processo quando houver comunhão de direitos ou de obrigações relativamente à lide, o que corresponde a situação presente, já que as Agravadas integram o mesmo grupo econômico (Grupo BSM).	Sim (15/07/2016)

0019115-46.2016.8.19.0000	BANCO BRADESCO S.A. e outro	Parcial Provimento autorizando a efetuar descontos limitados a 60% dos recebíveis das Empresas em RJ para satisfação dos créditos que decorrem de arrendamento mercantil, e para reconhecer a natureza extraconcursal de todo o crédito oriundo de contratos de alienação fiduciária celebrados pelos recorrentes com as recorridas, afastando-se as limitações impostas pela Corte de origem.	Sim (01/11/2018)
0019540-73.2016.8.19.0000	ANDRÉ CHAPCHAP HADDAD e outros	Negou-se provimento	Sim (15/09/2016)
0019647-20.2016.8.19.0000	BANCO DO BRASIL S A e outro	Parcial Provimento autorizando a efetuar descontos limitados a 60% dos recebíveis das Empresas em RJ para satisfação dos créditos que decorrem de arrendamento mercantil. Negou-se provimento quanto a fórmula de remuneração do Administrador Judicial e quanto ao pleito de litigância de má-fé por parte das Recuperandas	Não (Aguardando julgamento do Recurso Especial no Superior Tribunal de Justiça)
0026392-16.2016.8.19.0000	ITAU UNIBANCO S A E BANCO ITAUCARD S A	Negou-se provimento, considerando que que primeiro agravo de instrumento perdeu o seu objeto, de modo que a decisão monocrática, que do mesmo não conheceu, deve ser ratificada.	Sim (22/06/2017)
0010564-72.2019.8.19.0000	BANCO SANTANDER BRASIL S.A. e outro	Negou-se provimento – Agravo interposto em face a decisão que homologou o P.R.J.	Não (Publicado acórdão determinando manter o v. acórdão (id. 152) tal como lançado)
0011144-05.2019.8.19.0000	BANCO BRADESCO S A e outro	Negou-se provimento – Agravo interposto em face a decisão que homologou o P.R.J.	Não (Proferida decisão em 16/08/2021 na qual deixa de admitir o recurso especial interposto)

* * *

20. Sendo estas as considerações a serem lançadas no Relatório das

atividades das Recuperandas, em consonância com o disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, requer o Administrador Judicial seu processamento e juntada aos autos, para conhecimento do Exmo. Membro do Ministério Público, Credores e demais interessados.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2021.



NASCIMENTO E REZENDE ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Wagner Madruga do Nascimento
OAB/RJ 128.768